

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspector Evandro Lobão dos Santos apresenta relatório de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Carbonifera Rio Grandense, referentes ao exercício de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, ratificando as recomendações do inspector e adoptando as seguintes providencias:

- a) notificar a Caixa para suspender a prestação de soccorros aos accidentados da empresa, enquanto não for cumprido o art. 21 do regulamento approved pelo decreto n° 22.018;
- b) determinar que a Caixa exija dos interessados a prova de dependencia economica, nos processos de pensão;
- c) determinar que a Empresa informe, no prazo de 10 (dez) dias, quaes os motivos por que não desconta as contribuições dos funcionarios enumerados pelo inspector, informando, mais, qual o numero e o nome exacto dos funcionarios ou empregados que não são descontados e quaes os motivos para isso;
- d) determinar que a Empresa informe, no prazo de 10 (dez) dias, quaes os elementos de sua receita que não foram computados no quantum de sua contribuição de 1 1/2% e, desassim, aquelles que deixaram de entrar no computo da "Quota de Previdencia";

- e) determinar á Caixa, em face da situação anormal da sua pharmacia, que os medicamentos só sejam vendidos á vista;
- f) determinar á Caixa que dê immediato cumprimento ao art. 4º do decreto nº 22.016;
- g) determinar á Caixa que proceda á revisão de seu regimento interno, á vista das observações feitas pelo inspector.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1935.

(a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

(a) Salgado Scarpa      Relator

sciente(a) Natércia da Silveira

Procurador Geral  
Interino

Publicado no Diário Oficial de 8/7/1935.